

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 782, publicada no D.O.U. de 30/9/2020, Seção 1, Pág. 227.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> AEI Ensino Superior de Iguazu Ltda.		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Educação Física de Foz do Iguazu, com sede no município de Foz do Iguazu, no estado do Paraná.		
<b>RELATOR:</b> Robson Maia Lins		
<b>e-MEC Nº:</b> 201814437		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 384/2020	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/7/2020

### I – RELATÓRIO

<b>1. Dados Gerais da Instituição de Superior (IES)</b>		
<b>Mantida:</b> Faculdade de Educação Física de Foz do Iguazu – FEFFI (código 1550).		
<b>Número do processo e-MEC:</b> 201814437		
<b>Endereço:</b> Avenida Paraná, nº 3.695, Centro, no município de Foz do Iguazu, no estado do Paraná.		
<b>Mantenedora:</b> AEI Ensino Superior de Iguazu Ltda.		
<b>Resultado do Conceito Institucional (CI):</b> 4 (quatro) (2020)		
<b>2. Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)</b>		
<b>Ano</b>	<b>Contínuo</b>	<b>Faixa</b>
2016	3.4324	4
2015	-	4
2014	-	4
<b>3. Histórico do Processo</b>		
<p>Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 20 de maio de 2020, emitiu o seguinte relatório, transcrito abaixo <i>ipsis litteris</i>:</p>		
[...]		
<i>1. Do Processo</i>		
<i>Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE FOZ DO IGUAÇU – FEFFI (cód. 1550), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814437, em 03/08/2018.</i>		
<i>2. Da Mantida</i>		
<i>A FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE FOZ DO IGUAÇU - FEFFI, código e-MEC nº 1550, é instituição Privada com fins lucrativos, sua sede está localizada na Avenida Paraná, nº 3.695, Centro. Foz do Iguazu - PR. CEP: 85863-720.</i>		
<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato recredenciamento</i>	
<i>Portaria MEC nº 1.212 de 16/08/2000, publicada no DOU de 17/08/2000.</i>	<i>Portaria MEC nº 786 de 07/08/2015, publicada no DOU de 10/08/2015.</i>	

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 08/05/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (2016) e CI 4 (2020).*

*Além do processo de credenciamento da IES, consta protocolado em nome da Mantida no sistema e-MEC somente 1 (um) processo:*

*201922917 – Renovação de Reconhecimento – fase: DESPACHO SANEADOR.*

*(Consulta realizada em 08/05/2020.)*

### *3. Da Mantenedora*

*A FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE FOZ DO IGUAÇU - FEFFI é mantida pelo AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUAÇU LTDA código e-MEC nº 611, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil. Inscrita no CNPJ sob o nº 75.432.153/0001-07, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu/PR.*

*Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 08/05/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:*

*Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 13 de junho de 2020;*

*Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 10/03/2020 a 07/07/2020.*

*No sistema e-MEC constam 04 (quatro) Mantidas em nome da Mantenedora:  
(Consulta realizada em 08/05/2020).*

*Código Nome da Mantida (IES)*

*877 FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU – FEPI;*

*1550 FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE FOZ DO IGUAÇU - FEFFI;*

*2165 FACULDADE FOZ DO IGUAÇU – FAFIG;*

*2086 INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU – IESFI.*

### *4. Dos cursos ofertados*

*Curso presencial ofertado no endereço da Mantida:*

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Educação Física, Lic. 37301</i>	<i>Portaria 281 de 01/07/2016</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 3</i>

*(Consulta realizada em 08/05/2020).*

### *5. Da instrução processual*

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento parcialmente Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.*

### *6. Da Avaliação in loco*

*Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 01/03/2020 a 05/03/2020. A avaliação*

*seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº149263.*

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,40</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,00</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3,67</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4,17</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>3,79</i>
<i>Conceito Final Contínuo</i>	<i>3,98</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4</i>

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise. Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos especialistas do INEP.*

#### *Requisitos legais*

*Em atendimento aos requisitos referentes ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g”, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Garantia de Acessibilidade e Plano de Fuga em caso de incêndio, e respectivos laudos, a Instituição anexou no sistema o Plano Institucional de Acessibilidade/2018, o Laudo de Acessibilidade/2018 e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 0000007724490 – Responsabilidade de Fernanda Cristina Dal Bosco CAU/BR – A45039-1 PR.*

*A Instituição também anexou o Plano de Fuga e Emergência/2019, elaborado por Pedro Leonardo Mecking Staudt – Engenheiro – CREA/PR 94170/D – RNP 1705248578 e o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.*

*A SERES exarou as considerações a seguir:*

*O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*O Conceito Institucional da FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE FOZ DO IGUAÇU – FEFPI foi 4 (quatro).*

*II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).*

*III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*Plano Institucional de Acessibilidade/2018, o Laudo de Acessibilidade/2018 e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 0000007724490 – Responsabilidade*

*de Fernanda Cristina Dal Bosco CAU/BR – A45039-1 PR.*

*IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;*

*A Instituição também anexou o Plano de Fuga e Emergência/2019, elaborado por Pedro Leonardo Mecking Staudt – Engenheiro – CREA/PR 94170/D – RNP 1705248578 e o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.*

*V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.*

*No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE FOZ DO IGUAÇU - FEFPI se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:*

#### *Eixo 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL*

*O Planejamento e Avaliação Institucional da Faculdade de Educação Física de Foz do Iguaçu estão institucionalizados, sendo a autoavaliação conduzida pela CPA, que conta com a participação efetiva do Corpo Técnico Administrativo, Docentes, sociedade civil, representante dos Egressos, com participação paritária dos diferentes segmentos; não possuindo porém representante de discentes por não ter atualmente alunos matriculados no curso. Os relatórios de autoavaliação da IES nortearam a avaliação dos indicadores desse eixo, e estão de acordo com a previsão de postagem, nos sistema E-mec, para cada ano do triênio, cumprindo a determinação, prevista na Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada em 31 de agosto de 2018 e retificada em 3 de setembro de 2018 Art. 35.*

#### *EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL*

*Os processos de desenvolvimentos institucional da Faculdade de Educação Física de Foz do Iguaçu estão explicitados e constam no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI - 2018/2022) estando de conformidade com as diretrizes do MEC contemplando os eixos temáticos essenciais de acordo com o art. 21, do Decreto 9235, de 15/12/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino que elencam os elementos que devem fazer parte do Plano de Desenvolvimento Institucional.*

#### *EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS*

*A IES implementa ações acadêmico-administrativas relacionadas às políticas de ensino para os cursos de graduação e pós-graduação e extensão considerando a atualização curricular sistemática por meio do NDEs. O PDI descreve estímulos à produção acadêmica através de apoio financeiro a docentes e discentes para participação em eventos científicos, entre outros. O PDI recomenda a*

*institucionalização de um Programa de Acompanhamento de Egressos, por meio do cadastro de ex-alunos para mantê-los informados sobre eventos científicos, como congressos, palestras e outros, promovendo a atualização de sua formação. O site e rede sociais são os canais de comunicação externas e internas mais utilizados pela IES. As ferramentas usadas pela IES para a comunicação, entre outros são: Murais, e-mail, manual do aluno, site institucional, secretaria online, biblioteca, jornais de circulação externa, semana acadêmica, cursos de extensão, entre outras. A IES possui Ouvidoria. O Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico – NAAP apoia didática pedagógica os docentes e discentes.*

#### **EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO**

*A IES possui 11 docentes assim distribuídos: Doutores = 03; Mestres = 06 e Especialistas = 02.*

*Foi constatada que a IES possui uma política de capacitação docente e formação continuada.*

*O PDI 2018-2022 e as resoluções 01/2006 e 01/2008 contemplam, ainda, a política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo comprovadas nas reuniões. O PDI e o regimento geral da IES, e a partir da análise das atas, verificou-se que os representantes da comunidade acadêmica participam do colegiado o que assegura a apropriação das decisões desses órgãos pela comunidade interna.*

*O orçamento é formulado levando em conta as necessidades das políticas de ensino, extensão e pesquisa. A gestão econômico-financeira é assumida pela Direção e a Mantenedora. O Orçamento mostra as despesas previstas por instâncias gestoras o que permite que se faça o acompanhamento das despesas reais versus as previstas por essas instâncias. Na reunião com os docentes e com a CPA percebeu-se evidências de que o orçamento considere análises dos gastos previstos nas melhorias propostas pelos relatórios de avaliação interna.*

#### **EIXO 5 - INFRAESTRUTURA**

*As instalações da IES atende de forma satisfatória o que é preconizado no seu PDI. Na visita feita as suas instalações físicas observou-se que existem ampliações sendo feitas para se obter espaços para readequação e crescimento, particularmente no que concerne a laboratórios didáticos, devido ao aumento do número de alunos previstos para os próximos anos. As salas de aulas, biblioteca e laboratórios são bem construídos, têm acessibilidade (piso tátil, indicação em Braille etc.). Os sanitários são suficientes e a IES apresenta banheiro familiar com fraldário.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE FOZ DO IGUAÇU - FEFFI.*

*Cabe ressaltar que, conforme relatado pela Comissão de Avaliação, atualmente não há alunos matriculados no único curso ofertado pela Instituição: “(...), não houve reunião com os Discentes, pois atualmente o curso de Educação Física - modalidade Licenciatura não possui alunos matriculados.”*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema*

*Federal de Ensino, o credenciamento FACULDADE EDUCAÇÃO FÍSICA DE FOZ DO IGUAÇU - FEFFI, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

E assim concluiu a SERES:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE FOZ DO IGUAÇU – FEFFI - código e-MEC nº 1550, situada à Avenida Paraná, nº 3.695, Centro, no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, CEP 85863-720, mantida pelo AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUAÇU LTDA, código e-MEC nº 611, com sede e foro no mesmo endereço da Mantida, na Avenida Paraná, nº 3.695, Centro, no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, CEP: 85863-720, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **4. Considerações do Relator**

A Faculdade de Educação Física de Foz do Iguaçu, com sede no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, código 1550, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 1.212, de 16 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de agosto de 2000. Foi credenciada por intermédio da Portaria MEC nº 786, de 7 de agosto de 2015, publicada no DOU, em 10 de agosto de 2015.

A IES está situada na Avenida Paraná, nº 3.695, Centro, no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná.

De acordo com os autos, a IES tem como missão institucional “investir em um processo de ensino e aprendizagem que capacite os seus egressos a atenderem às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade, com competência para formular, sistematizar e socializar conhecimentos em suas áreas de atuação”.

Com efeito, da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da IES deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em questão encontra-se em conformidade com o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e, ainda, com a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fato este que, aliado ao bom resultado obtido na avaliação *in loco*, bem como ao parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, nos permite concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade.

Destarte, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Educação Física de Foz do Iguaçu, com sede na Avenida Paraná, nº 3.695, Centro, no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, mantida pela AEI Ensino Superior de Iguaçu Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a

Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de julho de 2020.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de julho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente